



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

LEI MUNICIPAL

Nº

625/87

**Ementa :** Dispõe sobre a concessão de aumento de vencimentos e proventos e dá outras providências.

¶ Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedida uma majoração de 60% (Se ssenta por cento ), sobre os atuais vencimentos dos ocupantes dos car gos constantes do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura do Municí pio de Joaquim Nabuco.

§ Único - A majoração que trata o "caput", deste artigo, aplica-se, também, sobre os atuais proventos dos inativos.

Art. 2º - Através desta Lei, fica fixado em Cz\$. 9.000,00 (Nove Mil Cruzados), o valor dos vencimentos dos cargos comi ssionados de Secretarios e de Assessor Jurídico, correspondentes ao sim bolo CC - 1, passado o anexo 1, da Lei Municipal nº 585, de 10-02-83, de acordo com o valor estabelecido neste artigo.

Art. 3º - os vencimentos e proventos das Profe ssoras ocupantes do Quadro de Pessoal permanente da Prefeitura de Joa quim Nabuco, ativas e inativas, são majorados de acordo com a Lei Muni cipal, nº 621/87, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 4º - Fica fixado em Cz\$. 8.000,00 (Oito Mil Cruzados), o valor dos vencimentos dos cargos efetivos de Assessores Administrativos, criados pela Lei Municipal nº 614 de 30-08-85, de acor do com o valor estabelecido neste artigo.

10.19 2.441/0001-96

Joaquim Nabuco Prefeitura  
Rua Est. 127 de Costa, 2-8 - São  
Luz 53.549  
Joaquim Nabuco - PB

Art. 5º - A Tabela de Funções Gratificadas do anexo III, da Lei Municipal nº 585 de 10-02-83, passa a vigorar com os seguintes valores:

I - Símbolo	FG - .....	Cz\$. 800,00
II - Símbolo	FG - .....	Cz\$. 600,00
III - Símbolo	FG - .....	Cz\$. 400,00
IV - Símbolo	FG - .....	Cz\$. 200,00

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1987.

Gabinete do Prefeito, em, 07 de abril de 1987.

*Amaro Oliveira e Silva*  
Amaro Oliveira e Silva  
( PREFEITO )



COMISSÃO DE FINANÇAS

SOMOS DE PARECER CONTRARIO

Somos de parecer favorável

PRESIDENTE

Augusto Fernando Moura  
Presidente

João Augusto Fernandes  
Relator

RELATOR

João Augusto Fernandes

Aprovado em 24/04/1987

~~por inteiro do~~  
~~João Augusto Fernandes~~  
~~João Augusto Fernandes~~  
~~João Augusto Fernandes~~  
~~João Augusto Fernandes~~  
~~João Augusto Fernandes~~  
~~João Augusto Fernandes~~

Sanciono integralmente a presente  
Lei, em 07 de maio de 1987

Amaro Oliveira e Silva  
Amaro Oliveira e Silva  
- Prefeito -

